

DESPACHOS DE 20 DE MAIO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 89/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que respondeu à consulta formulada pela Universidade de Santa Cruz do Sul acerca do estágio supervisionado do curso de Medicina, conforme consta do Processo nº 23001.000131/2012-24.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 199/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 861, de 6 de dezembro de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que descredenciou a Faculdade Teológica Evangélica do Rio de Janeiro, mantida pela instituição Projeto Reviver - Atividades Educacionais, Sociais e Culturais, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Processo nº 23709.000269/2016-90.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

DESPACHO DE 20 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 23001.000407/2017-89

Interessado: Faculdade Barão do Rio Branco

Assunto: Revisão Administrativa. Não conhecimento.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00376/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de abril de 2019, aprovado pelo Despacho nº 01181/2019, de 23 de abril de 2019, corroborados pela Nota Técnica nº 22/2019/CGFP/DIGEG/SERES, de 13 de março de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do pedido revisional interposto pela Instituição, mantendo, na íntegra, os termos do Parecer CNE/CES nº 172/2016, que julgou recurso interposto pela Instituição interessada em face da Portaria SERES nº 538, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2014.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

DESPACHO DE 20 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 23000.039259/2016-11

Interessado: Sociedade Amigos de Vila Rezende

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00179/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 10 de abril de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 605, de 16 de junho de 2017, Item 2 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 2.848, DE 17 DE MAIO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.005915/2018-11, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Enfermagem Clínica e Cirúrgica, realizado pela UAE/Biotecnologia - Regional Catalão, objeto do Edital nº 17, publicado no D.O.U. de 12/04/2018, homologado através do Edital nº 191, publicado no D.O.U. de 04/07/2018, seção 3, pág. 69.

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 730, DE 17 DE MAIO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 19/2018-PROGEPE, de 12/04/2018, DOU de 17/04/2018, seção 3, Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, homologado pela Portaria nº 998, de 04/07/2018, DOU de 05/07/2018, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - FACULDADE DE ENFERMAGEM
- 1.1 - DEPTO. DE ENFERMAGEM APLICADA
- 1.1.1 - Concurso 02 - Processo nº. 23071.004911/2018-13
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 1.2 - DEPTO. DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA
- 1.2.1 - Concurso 03 - Processo nº. 23071.004962/2018-37
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 463, DE 14 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 21 de maio de 2019, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 05, de 01 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2017, Nº 213, Seção 3, à folha 64, homologado pela Portaria de Homologação Nº 363, de 14 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2018, Nº 96, seção 1, página 39.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 656, DE 17 DE MAIO DE 2019

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.051471/2018-41; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Ciências Contábeis/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, seção 3, páginas 81 a 83, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Contabilidade
Disciplinas	Contabilidade Avançada, Contabilidade Geral II, Controladoria, Noções de Atuária.
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: ÉGON JOSÉ MATEUS CELESTINO- 76,45 2º LUGAR: JULIANO ALMEIDA DE FARIA- 75,00 3º LUGAR: ELENILDO SANTOS BEZERRA- 73,29 4º LUGAR: CARLA JANAINA FERREIRA NOBRE - 72,99 5º LUGAR: ANDERSON JOSÉ FREITAS DE CERQUEIRA - 70,40
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IARA MARIA CAMPELO LIMA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.947, DE 17 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.017194/2019-79, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa VALENTE PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.657.836/0001-50, localizada na Rod BA 120, nº 64, bairro Centro, Valente - BA, CEP: 48.890-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.948, DE 17 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.019963/2019-73, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa XANDELE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.810.948/0001-07, localizada R REVERENDO MARIANO RODRIGUES DE CASTRO, 144, bairro Cajuru, Curitiba - PR, CEP: 82.970-300, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.949, DE 17 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.019574/2019-48, resolve:

